PROJETO DE LEI N° 47/2021

INSTITUI O DIA DOS GRUPOS DE DANÇAS FOLCLÓRICAS NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído no município de Santa Maria de Jetibá - ES, o "DIA DOS GRUPOS DE DANÇAS FOLCLÓRICAS", a ser comemorado no dia 23 de agosto de cada ano.

§ 1º. O Dia a que se refere o caput deste artigo fará parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.

§ 2º. O Poder Público Municipal poderá desenvolver programações, em caráter informativo, com a realização de cursos, seminários e palestras, com o intuito de incentivar a valorização dos Grupos de Danças Folclóricas.

Art. 2º. O Dia dos Grupos de Danças Folclóricas, poderá contar ainda, com atividades culturais, sociais e políticas, voltadas à valorização na cultura do Município.

Art. 3º. Cabe ao Poder Executivo Municipal, regulamentar a Lei por Decreto.

Art. 4º. O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, poderá auxiliar com apoio logístico aos eventos a serem realizados.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Plenário “Doutor Floriano Guilherme”, 05 de agosto de 2021.

IVONE SCHLIWE GUILHERME

Vereadora-PDT/1ª Vice-Presidente

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 47/2021, QUE INSTITUI O DIA DOS GRUPOS DE DANÇAS FOLCLÓRICAS NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhora Vereadora:

Inicialmente ressalta-se que as Danças Folclóricas são formas tradicionais de danças recreativas do povo. As danças sempre foram um importante componente cultural da humanidade e tem origens anônimas, passadas de geração para geração durante um longo período de tempo.

O folclore brasileiro é rico em danças que representam as tradições e a cultura de uma determinada região. Estão ligadas aos aspectos religiosos, festas, lendas, fatos históricos, acontecimentos do cotidiano e brincadeiras.

As danças folclóricas brasileiras caracterizam-se pelas músicas animadas (com letras simples e populares) e figurinos e cenários representativos. Estas danças são realizadas, geralmente, em espaços públicos como praças, ruas e largos. A dança tem o poder de captar e transmitir traços particulares de diferentes culturas através dos tempos. Existem diversos estilos de dança diferentes, cada um com a sua própria personalidade.

O folclore brasileiro possui muitas danças que representam as tradições e as culturas de determinada região. No país, as danças folclóricas surgiram da fusão das culturas europeia, indígena e africana. Elas são

celebradas em festas populares caracterizadas por músicas, figurinos e cenários representativos.

Importante mencionar que em Santa Maria de Jetibá há uma diversidade cultural de manifestações folclóricas oriundas dos imigrantes e de descendentes. Atualmente há dez (10) grupos de danças folclóricas que fazem um trabalho de recuperação e preservação da cultura.

Dessa forma, é interessante dedicar um dia e essa atividade e buscar valorizar essas identidades distintas, tudo porque a dança tem o poder de captar e transmitir traços particulares de diferentes culturas através dos tempos, cada um com a sua própria personalidade.

Sendo assim, fica estabelecido o dia 23 de agosto de cada ano, para homenagear as manifestações artísticas através das dança folclóricas de nosso Município, como forma de agradecimento e incentivo para preservação das histórias e culturas de um povo, pois o Dia do Folclore é celebrado internacionalmente (inclusive no Brasil) no dia 22 de agosto, pelo motivo que na mesma data, no ano de 1846, a palavra “folklore” (em inglês) foi inventada e o autor do termo foi o escritor inglês William John Thoms, que fez a junção de “folk” (povo, popular) com “lore” (cultura, saber) para definir os fenômenos culturais típicos das culturas populares tradicionais de cada nação.

O significado da palavra, segundo seu criador, era “saber tradicional de um povo”. Sabemos que o folclore, ou cultura popular, tem despertado grande interesse de pesquisadores de todo o mundo desde o século XIX. É fundamental para um país conhecer as raízes de suas tradições populares e analisá-las, assim como as de caráter erudito. Os grandes folcloristas encarregam-se de registrar contos, lendas, anedotas, músicas, danças, vestuários, comidas típicas e tudo o mais que define a cultura popular.

Portanto, dada a importância do referido projeto, espero que os nobres colegas Vereadores e Vereadora aprovem o presente Projeto de Lei.

Plenário “Doutor Floriano Guilherme”, 05 de agosto de 2021.

IVONE SCHLIWE GUILHERME

Vereadora-PDT/1ª Vice-Presidente